

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

PARECER ÚNICO

Data: 28/09/2009
Folha: 1/12

PARECER ÚNICO Nº 80/2009 (SUPRAMNM)

557934/2009

Indexado ao(s) Processo(s) N°:
00372/2008/001/2008

Tipo de processo:
LICENCIAMENTO AMBIENTAL (X)

Auto de Infração ()

1- Identificação:

Empreendedor (nome completo): ROBERTO KENNEDY DA SILVA.		CNPJ / CPF: 520.836.086-15
Empreendimento (Nome Fantasia): FAZENDA SÃO FRANCISCO (CARRASCO DO CAXIXI)		
Município: GRÃO MOGOL		
Atividade predominante: SILVICULTURA		
Código da DN e Parâmetro: Atividade.....: G-03-02-6 - Silvicultura Área útil (ha)....: 100		
Atividade.....: G-03-04-2 - Produção de carvão vegetal de origem nativa/aproveitamento do rendimento lenhoso Produção Nominal (mdc/ano): 900		
Coordenadas Geográficas:		
Datum:	(X) SAD 69	() WGS 84
Fuso:	() 22°	(X) 23°
Formato Lat/Lon:	Latitude: 8212509	
Grau:	Min:	Seg:
Longitude: 731302		Seg:
Porte do Empreendimento: Pequeno (X) Médio () Grande ()		Potencial Poluidor: Pequeno () Médio (X) Grande ()
Classe do Empreendimento: CLASSE 1 - DN 130/2009		
Fase do Empreendimento: LICENCA DE OPERAÇÃO CORRETIVA- LOC.		
Localizado em UC (Unidades de Conservação)? () Não (X) Sim => Localizado na Zona de Amortecimento do Parque Estadual de Grão Mogol		
Corpo D'água mais próximo: Bacia Hidrográfica Estadual: Bacia Hidrográfica Federal: Rio Jequitinhonha		

2 - Histórico:

Vistoria: () Não (X) Sim	Relatório de Vistoria N°: 176/2008	Data: 08-04-2009
Notificações Emitidas N°:	Advertências Emitidas N°:	Multas N°:

[Handwritten signatures and initials]

3 - Introdução:

O presente parecer discorre sobre a análise do pedido de Licença de Operação Corretiva (LOC), requerida pelo empreendedor Roberto Kennedy da Silva, referente à Fazenda São Francisco (Carrasco do Caxixi) localizada na zona rural do município de Grão Mogol- MG. O empreendimento tem como atividade principal a silvicultura.

O referido empreendimento era enquadrado na classe 1, segundo a DN 74/04, porém com o advento da DN 130/09, foi convocado ao licenciamento ambiental devido ao Art. 17 B da referida DN 130/2009, que estabelece:

"Independentemente da classe e da tipologia serão objeto de licenciamento ambiental as atividades e empreendimentos constantes da Listagem G que cumpram uma ou mais das seguintes condições:

a) localizados em Zona de Amortecimento de Unidade de Conservação, nos termos da Lei Federal 9985, de 18 de julho de 2000 e, conforme o caso, da Resolução CONAMA n.º 13, de 6 de dezembro de 1990."

A fazenda está localizada a uma distância de aproximadamente 7,55 Km do Parque Estadual de Grão Mogol.

4 – Controle Processual:

O empreendedor requereu Licença de Operação Corretiva para as atividades de silvicultura e produção de carvão de origem nativa, para empreendimento Fazenda São Francisco, classe 3 (três) segundo a DN 130/09, localizado na zona rural do Município de Grão Mogol – MG.

O art. 14 do Decreto n.º 44.844, de 25 de junho de 2008 dispõe:

"O empreendimento ou atividade instalado, em instalação ou em operação, sem a licença ambiental pertinente deverá regulariza-se obtendo LI ou LO, em caráter corretivo, mediante a comprovação de viabilidade ambiental do empreendimento".

Tendo em vista o fato da instalação e operação do empreendimento ser anterior à publicação do Decreto Estadual 44.844/08, fica excluída a aplicação da penalidade administrativa referente à instalação e operação do empreendimento sem a licença ambiental pertinente, nos moldes do artigo 15 do referido Decreto:

Art. 15. Será excluída a aplicação da penalidade decorrente da instalação ou operação de empreendimentos ou atividades ambientais e hídricas, anteriores à publicação deste Decreto, sem as Licenças Ambientais, ou AAC ou outorga de uso de recursos hídricos, pela denúncia espontânea, se o infrator, formalizar pedido de LI ou LO ou AAC, em caráter corretivo, ou

outorga pela utilização de recursos hídricos e demonstrar a viabilidade ambiental do empreendimento ou atividade.

A documentação exigida para o processo de licenciamento ambiental foi devidamente apresentada, da qual destacamos:

- cópia da publicação do requerimento de licenciamento feita em periódico local de grande circulação, nos moldes do artigo 4º da DN 13/95.
- termo de responsabilidade de averbação e preservação de reserva legal, obedecendo as percentuais estabelecidos no artigo 14 da Lei 14.309/02.
- comprovante do recolhimento das custas referentes à análise do processo, nos termos do artigo 13, da Resolução Semad 412/2005.
- certidão de inexistência de débitos ambientais, nos termos do artigo 13 da Resolução Semad 412/2005.
- autorização/anuênciia do responsável pela administração do Parque Estadual de Grão Mogol, para o licenciamento e desenvolvimento das atividades existentes no empreendimento, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA 13/90.
- declaração da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, atestando que a atividade e o tipo de empreendimento estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo, nos termos do § 1º, da Resolução Conama 237/97.

Após as análises técnica do Relatório de Controle Ambiental e Plano de Controle Ambiental constantes do processo, restou demonstrada a viabilidade ambiental do empreendimento.

Assim, sugerimos o deferimento do pedido de Licença de Operação Corretiva para o empreendimento Fazenda São Francisco – Carrasco do Caxixi, localizada na zona rural do município de Grão Mogol - MG pelo prazo de 06 (seis) anos, com a obediência às condicionantes estabelecidas.

5 – Discussão:

Para análise desse processo de licenciamento ambiental foram utilizadas informações apresentadas no Relatório de Controle Ambiental (RCA), no Plano de Controle Ambiental (PCA); bem como nas vistorias técnicas e informações complementares solicitadas pela SUPRAMNM.

No RCA foram apresentadas informações a respeito da caracterização da área de entorno do empreendimento, cujos dados dão ênfase aos aspectos geográficos, demográficos, sócio-econômicos e de infra-estrutura do município, contemplando seus aspectos ambientais.

[Handwritten signatures]

A empresa está localizada na Bacia Hidrográfica Federal do Rio Jequitinhonha e está localizado na zona rural do município de Grão Mogol. O tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município, conforme Declaração da Prefeitura Municipal.

5.1 – Caracterização do Empreendimento:

A Fazenda São Francisco (Carrasco do Caxixi) possui uma área total de 355,24 hectares (ha), o empreendimento conta com uma área explorada de 86,62 ha destinada à silvicultura, foi concedida uma Autorização Para Exploração Florestal (APEF) para ampliação desta área medindo 53,81 ha totalizando 140,43 ha de efetivo plantio de eucalipto. Para introdução do eucalipto nesta nova área, foi gerado um rendimento de aproximadamente 1.800 m³ de lenha de vegetação nativa de Cerrado, que convertidos em carvão vegetal resultou em um volume de 900,00 metros. O empreendimento conta ainda com uma área de reserva legal de 72 ha e não possui área de preservação permanente.

O empreendimento conta com a colaboração de 04 funcionários posteriormente, com a ampliação da área de plantio, provavelmente serão contratados mais 3 a 4 funcionários fixos. Os funcionários trabalham em turno de 44 horas semanais. Sendo de segunda a sexta-feira: 07:00 às 11:00 horas e 12:00 às 15:30 horas. E nos sábados: 07:00 às 11:00 horas e 12:00 às 14:30 horas. A propriedade possui escassa infra-estrutura, contando apenas com estradas internas e uma casa construída com muro pré-fabricado coberta com telhas de barro e serve como alojamento para os trabalhadores temporários da atividade de limpeza da área e produção de carvão vegetal de origem nativa. Não conta com energia elétrica, a água consumida no empreendimento é captada em bombonas plásticas no córrego que fica situada na propriedade vizinha e utilizada para consumo humano.

Descrição do processo produtivo:

Supressão, Retirada da vegetação e Produção de Carvão de origem nativa:

Inicialmente ocorreu a derrubada e a retirada das áreas vegetação nativa conforme APEF nº 0029539, o corte da vegetação foi realizado de maneira seqüencial para facilitar o deslocamento da fauna que habita a área aonde a vegetação foi suprimida, ocorrendo em duas etapas. Na primeira, foi feita a derrubada dos exemplares de pequeno porte (DAP – Diâmetro à Altura do Peito - até 12 cm), deixando-se as árvores maiores. Adotando esse procedimento, no intervalo entre a primeira e segunda etapa de remoção da vegetação, foi proporcionado um tempo para o deslocamento da fauna que habita a área de intervenção, mesmo em se tratando de espécies arborícolas.

As seguintes diretrizes e ações foram implementadas: corte e derrubada da madeira; desgalhamento das árvores junto ao fuste, traçamento das toras ou galhos, retirada e transporte de material lenhoso para os pátios de estocagem nas carvoarias construídas na propriedade limpeza da galhada e enleiramento do material lenhoso, retirada das folhas e galhos de diâmetro reduzido sem valor para o carvoejamento, podendo-se empregá-las na melhoria das qualidades físico-químicas do solo através da incorporação dos mesmos mediante uma gradagem pesada.

A seguir é apresentado o processo produtivo da cultura do eucalipto:

Eucalipto: análise do solo- subsolagem- calagem e adubação - plantio manual- combate à formiga (isca formicida)- replantio- capina manual na linha de plantio- capina mecânica (trator) nas entrelinhas de plantio- conservação dos perímetros e aceiros

Produção de carvão: corte (com auxílio de motos serras)- traçamento e enleiramento da lenha- carregamento e baldeio da lenha- carbonização (fornos de carvão)- transporte e comercialização

5.1.1. Da Utilização dos Recursos Hídricos

O empreendimento não conta com cursos d'água segundo informações do empreendedor. A água consumida no empreendimento é captada em bombonas plásticas no córrego Caxixi, que fica situada na propriedade vizinha e utilizada para consumo humano.

O plantio não é irrigado, sendo que a época de planto coincide com o período chuvoso, uma vez que a operação de irrigação demandaria maior investimento com a perfuração de poço artesiano, uma vez que não existe curso d'água na propriedade.

5.1.2- Autorização para Exploração Florestal

O empreendimento conta com uma área explorada de 86,62 ha destinada à silvicultura, foi concedida uma Autorização Para Exploração Florestal (APEF) para ampliação desta área medindo 53,81 ha totalizando 140,43 ha de efetivo plantio de eucalipto. Entretanto, conforme foi verificado dos 53,81 ha que deveriam ser suprimidos aproximadamente 15 ha não foram suprimidas, totalizando uma área de efetivo plantio de 125,43 ha.

5.1.3- Reserva Legal

A propriedade possui área de Reserva Florestal Legal de 72,84 ha , protegida e em bom estado de conservação, conforme exigido pela legislação estadual vigente.

5.1.4 Da Área de Preservação Permanente

No empreendimento não foi constatado Áreas de Preservação Permanente.

5.1.5. Unidade de Conservação

O empreendimento está situado a uma distância de aproximadamente 7,55 Km do Parque Estadual de Grão Mogol. O empreendimento recebeu anuência do órgão gestor, devendo o empreendedor realizar periodicamente reuniões com os funcionários envolvidos no empreendimento para esclarecimentos sobre a legislação Ambiental e orientações sobre prevenções de incêndios florestais principalmente construção e manutenção de aceiros.

5.2 – Impactos Identificados:

Avaliação de impactos ambientais é um instrumento de política ambiental, formado por um conjunto de procedimentos, capaz de assegurar, desde o inicio do processo, que se faça um exame sistemático dos impactos ambientais de uma ação proposta e de suas alternativas. Esta definição evidencia que a avaliação de impactos ambientais subsidia o processo de tomada de decisão e se atem às ações propostas - políticas, planos, programas e novas tecnologias.

Na implantação de áreas de eucalipto poderá apresentar uma série de impactos ambientais, podendo ocorrer processos erosivos, como a desagregação e remoção do solo.

Durante a operação do empreendimento serão gerados efluentes líquidos provenientes dos sanitários/vestiários; são gerados resíduos sólidos no processo produtivo como papel, papelão, plástico, embalagens vazias de agrotóxicos e embalagens vazias de fertilizantes, geração de emissões atmosféricas referente das fumaças das carvoarias. Outro impacto significativo que podem ocorrer durante a operação da atividade é o risco de incêndios nas áreas de reflorestamento.

Com relação aos efluentes oleosos gerados veículos, a lavagem e manutenção dos veículos todo óleo combustível consumido no empreendimento será oriundo de posto de combustível próximo da fazenda.

5.3 – Medidas Mitigadoras:

As medidas mitigadoras descritas a seguir são propostas visando à proteção dos recursos naturais (água, ar, solo, flora e fauna) da propriedade bem como a integridade física dos indivíduos que laboram nela. As propostas deverão ser cumpridas pelo empreendedor em todas as áreas onde forem necessárias, ou seja, não somente em áreas de exploração agrícola, mas em toda a propriedade objetivando a continuidade e sustentabilidade do processo produtivo.

Emissões Atmosféricas:

As emissões atmosféricas no empreendimento não são significativas e caracterizam-se pela poeira e material particulado produzido pelos veículos e equipamentos, quando usados no preparo do solo, plantio, colheita os quais podem afetar, de uma maneira geral, os funcionários do empreendimento. Com relação à fumaça das carvoarias a mesma será dispersa dentro da floresta de eucalipto.

Resíduos Sólidos:

Em relação aos resíduos sólidos o lixo gerado nas casas que é constituído basicamente por plásticos, papéis, alumínio, além de lixos de constituição orgânica (restos de verduras, legumes, etc) deverão ser dispostos tambores de plástico para acondicionamento dos resíduos sólidos domésticos. Devendo existir

três tambores, sendo um para resíduos plásticos, outro para papel/papelão e outro para resíduos orgânicos. Os materiais não orgânicos, provenientes do lixo doméstico, serão armazenados até quantidade suficiente para encaminhamento ao município. Os materiais orgânicos serão depositados numa composteira para decomposição e geração de adubo orgânico, que será reutilizado na propriedade.

As embalagens de defensivos agrícolas serão armazenadas em local específico para esta finalidade, atendendo às exigências das normas ambientais. Nesse sentido, será construído um galpão atendendo aos padrões ANDEF. Posteriormente os produtos fitossanitários serão destinados aos postos de recebimento de embalagens vazias de agrotóxicos conforme Legislação Federal, Lei nº 9974/00 e Decreto nº 3550/00 que disciplina a destinação final de embalagens vazias de agrotóxicos.

A geração de embalagens vazias provenientes dos vasilhames: óleo, graxa e filtro, são praticamente nulos já que toda a manutenção dos veículos e equipamentos é realizada fora da fazenda.

Efluentes Líquidos

Todo esgoto doméstico deverá ser destinado a sistema de fossa séptica, filtros e sumidouros, construídos segundo as NBR's 7229/93 e 13.969/97 considerando uma contribuição equivalente a 30 pessoas.

Conservação do solo:

O principal impacto causado pelo preparo de solo é a erosão laminar, que provoca o carreamento de partículas do solo para as partes mais baixas, provocado assim, a degradação do solo e o assoreamento de cursos d'água. Nesse sentido a empresa adota Técnicas de Manejo e Conservação do Solo como: plantio em nível nas áreas de plantio.

Com relação à manutenção de estradas já que as mesmas poderão causar processos erosivos à empresa utilizará dispositivos como a construção de drenos, camalhões e caixas de infiltração para a contenção das águas de chuvas ao longo das estradas.

Incêndios Florestais

Com relação aos incêndios florestais, a empresa deverá tomar medidas de controle como a abertura, conservação e manutenção dos aceiros, pois estes aceiros têm como um de seus objetivos, evitar que incêndios possam ocorrer tanto nas áreas de plantio quanto em área de reserva legal.

6 – Conclusão:

As documentações e estudos constantes do processo de licenciamento ambiental nos permitem afirmar que as medidas mitigadoras propostas são consideradas adequadas devendo ser obedecidas e o monitoramento ambiental deverá ser realizado.

Diante dessas considerações, este parecer é favorável à concessão da Licença de Operação em caráter Corretivo (LOC) para o empreendimento **Fazenda São Francisco (Carrasco do Caxixi)**, localizado no município de Grão Mogol, com validade de 6 anos, mediante o cumprimento do disposto nos anexos I e II.

7 - Parecer conclusivo:

Favorável à concessão da Licença Ambiental: () Sim () Não

8 - Validade da Licença: 6 (seis) anos.

Anexo I

Itens	Descrição da Condicionante	Prazo para implantação	Fase do Licenciamento
01	Implantar sistema de tratamento dos efluentes líquidos, conforme proposta apresentada.	180 dias*	LOC
02	Apresentar cópia do receituário agronômico e a comprovação da destinação final das embalagens de agrotóxicos conforme legislação vigente.	Anual*	LOC
03	Construir depósito de armazenamento de embalagens vazias de agrotóxicos	180 dias*	LOC
04	Executar Programa de Conservação de Solo e apresentar relatório com as devidas análises, conforme o Plano de Controle Ambiental- PCA.	Durante vigência da Licença	LOC
05	Instalar programa de auto-monitoramento, conforme Anexo II	Durante vigência da Licença	LOC
06	Apresentar relatório de comprovação da execução das medidas/condicionantes, acompanhado de relatório fotográfico	180 dias*	LOC
07	Implantar sistema de coleta seletiva de resíduos sólidos	180 dias*	LOC
08	Instalar no perímetro da Área de Reserva Legal placas explicativas, que permitam boa visibilidade, demonstrando que essa área é protegida por lei, e que, portanto nela não é permitida a caça, retirada de madeira e nenhum tipo de exploração econômica	90 dias *	LOC
09	Utilizar somente agrotóxicos cadastrados pelo IMA, sendo que deverão ser mantidos disponíveis os devidos receituários agronômicos, bem como a comprovação da destinação das embalagens vazias de produtos agrotóxicos utilizados no empreendimento, para fins de fiscalização.	Durante vigência da Licença	LOC
10	Atender as recomendações e condicionantes da anuência expedida pelo gestor do Parque Estadual de Grão Mogol (IEF)	Durante vigência da Licença	LOC

(*) Contado a partir da data de concessão da Licença de Operação Corretiva.

**ANEXO II
PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO
AGROPECUÁRIA CARAVELAS LTDA. PROCESSO COPAM 00211/2004/001/2004.**

1. Efluentes Líquidos Sanitários

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência
Entrada e saída dos conjuntos tanque séptico/filtro anaeróbio.	pH, temperatura, vazão média diária, sólido em suspensão, sólido sedimentáveis, óleos e graxas, detergentes, DBO e DQO.	Trimestral. ** (**) Primeiro relatório deverá ser enviado 90 dias após a implantação do novo sistema de tratamento de esgoto sanitário.

2 . Analise de solos

LOCAL	PARÂMETRO	FREQUÊNCIA
No local onde está implantada a cultura.	Fertilidade do solo, através de análise físico-químico anual nas profundidades de 0-20 cm, 20-40 cm, avaliando as seguintes características: Textura, pH, matéria orgânica, fósforo assimilável, cálcio, magnésio, alumínio, hidrogênio+alumínio, soma de bases trocáveis, CTC-Efetiva, CTC-Total, índices de saturação de bases e de alumínio, enxofre, bem como os micronutrientes (ferro, zinco, cobre, manganês e boro).	Anualmente,

Relatórios: Enviar anualmente até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
PARECER ÚNICO

Data: 28/09/2009
Folha: 11/12

3. Resíduos Sólidos

- Deverão ser enviadas semestralmente a SUPRAMNM planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações:

Resíduo		Taxa geração de no período	Transportador (nome, endereço, telefone)	Empresa receptora (nome, endereço e telefone)	Forma de disposição final (*)
Denominação	Origem				

*prazos contados a partir da concessão da licença.

- (*) 1 – Reutilização.
- 2 – Reciclagem.
- 3 - Aterro sanitário.
- 4 - Aterro industrial.
- 5 – Incineração.
- 6 - Co-processamento.
- 7 - Aplicação no solo.
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada).
- 9 - Outras (especificar).

- Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAMNM, para verificação da necessidade de licenciamento específico;
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização;
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas;
- As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental;
- Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe 1, segundo a NBR 10.004/2004, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela DN COPAM 07/81, e a Resolução CONAMA 362/05 em relação ao óleo lubrificante usado;
- O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes 2 e 3 segundo a NBR 10.004/2004, em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 07/81, Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97;
- Havendo no empreendimento a atividade de borracharia, deverá ser obedecido o disposto na Resolução CONAMA 258/99.

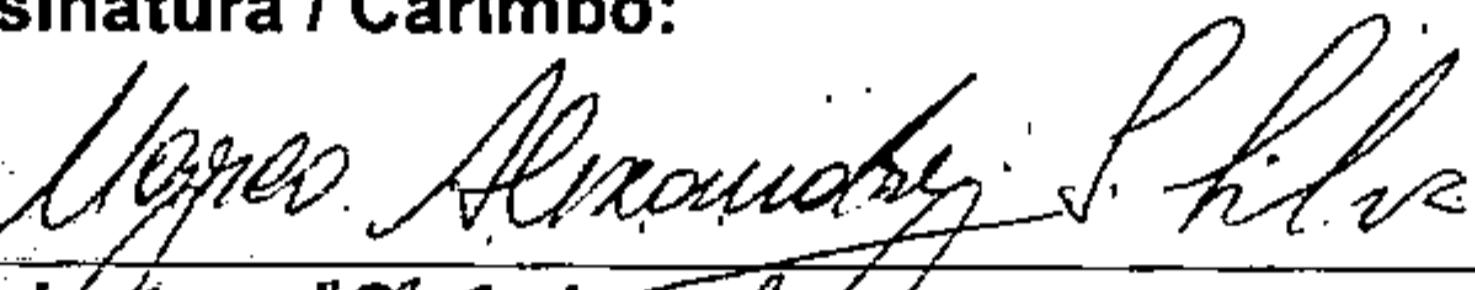
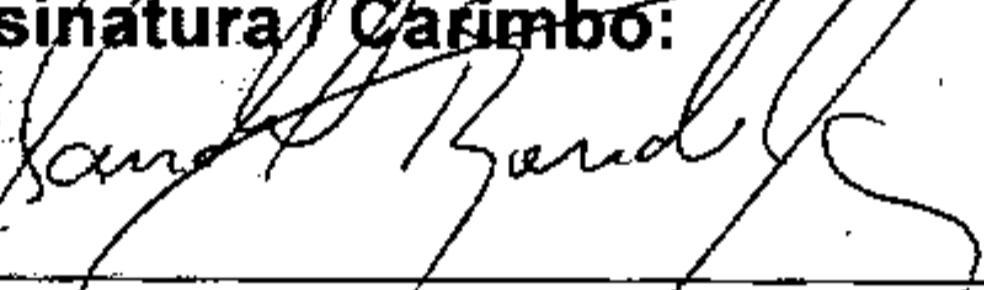
IMPORTANTE: OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DA SUPRAM-NM, FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO.

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
PARECER ÚNICO

Data: 28/09/2009
Folha: 12/12

8. Data / Responsabilidade Técnica:

Data: Montes Claros, 28 de setembro de 2009.

Responsável pelo Setor Técnico: Cláudia Beatriz de Oliveira Araújo	Assinatura / Carimbo: 
Gestor do processo: Marco Alexandre Souza Silva	Assinatura / Carimbo: 
Analista Ambiental/Jurídico: Sandoval Rezende Santos	Assinatura / Carimbo: 
Analista Ambiental: Antônio Carlos Coelho	Assinatura / Carimbo:  Antônio Carlos Coelho ANALISTA AMBIENTAL SUPRAM - NM